



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 94.719.481/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CORDENADORIA DA 4 REGIAO TRADICIONALISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO TERMINAL RODOVIARIO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO SALA
--	---------------------	----------------------------

CEP 97.510-431	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO URUGUAIANA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2020** às **20:13:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	94.719.481/0001-33
NOME EMPRESARIAL:	CORDENADORIA DA 4 REGIAO TRADICIONALISTA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCO ANTONIO SOUZA SALDANHA JUNIOR
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/09/2020 às 20:15 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1 de 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que encontra-se registrado neste Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Alegrete, RS, no Livro **A-104**, sob nº **1436**, folhas **4 V**, em 16/03/2020, a ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL, da **QUARTA REGIÃO TRADICIONALISTA**.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, segunda-feira, 16 de março de 2020.


Cibele Kummer Fluza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 22,90 + R\$ 4,70 = R\$ 27,60
Certidão PJ (1 pgs): R\$ 9,20 (0749.02.0700011.02187 = R\$ 1,90)
Busca: R\$ 8,70 (0749.01.1100003.06893 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0749.01.1100003.06892 = R\$ 1,40)

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS**
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior
Tabellão e Registrador
Cibele Kummer Fluza
Oficiala Substituta
Alessandra Bica de Castro
Escrevente Autorizada
Gabriel dos Santos Vieira
Escrevente Autorizado
Luciano Oliveira Costa
Escrevente Autorizado



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2020 00000182 80



Certidão de Situação Fiscal nº **0015454177**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **94.719.481/0001-33**

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025245433**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 94.719.481/0001-33

Razão Social: CORDENADORIA DA 4 REGIAO TRADICIONALISTA

Endereço: TERMINAL RODOVIARIO 20 SALA / CENTRO / URUGUAIANA / RS / 97500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2020 a 22/09/2020

Certificação Número: 2020082402120947291499

Informação obtida em 08/09/2020 20:03:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 96917

Nome: QUARTA REGIAO TRADICIONALISTA

CNPJ/CPF: 94719481000133 RG: Insc. Est.:

Endereço: INACIO CAMPOS DE MENEZES, 0/ - SANTOS DUMONT

Cidade:ALEGRETE/RS - CEP:97547150

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta Repartição verifiquei que EXISTEM débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

HISTÓRICO:

Alegrete, 20 de agosto de 2020

Kátia Simone da Silva Martins
Sec. de Finanças e Orçamento

Código de Autenticidade da Certidão

85216102800202751000478698783570400





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORDENADORIA DA 4 REGIAO TRADICIONALISTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 94.719.481/0001-33
Certidão nº: 22457723/2020
Expedição: 08/09/2020, às 20:02:09
Validade: 06/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORDENADORIA DA 4 REGIAO TRADICIONALISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **94.719.481/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORDENADORIA DA 4 REGIAO TRADICIONALISTA
CNPJ: 94.719.481/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:04:21 do dia 08/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2021.

Código de controle da certidão: **461F.B077.CB8C.99AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: BIANCA MACHADO CORREIA
REGISTRO.....	: RS-093460/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 016.932.010-38

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 09/09/2020 as 14:46:11.

Válido até: 08/12/2020.

Código de Controle: 352840.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



**MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
4ª REGIÃO TRADICIONALISTA**

ALEGRETE – BARRA DO QUARAI – QUARAI – URUGUAIANA

Avenida Inácio Campos de Menezes, s/nº - Bairro Santos Dumont - CEP 97547-150 - Alegrete/RS
(Anexo sul do Arquivo Histórico Miguel Jacques Trindade)
E-mail: coordenadoria.4rt@gmail.com – CNPJ: 94.719.481/0001-33



DECLARAÇÃO SOBRE A ABERTURA DE CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA

Eu, Marco Antônio Souza Saldanha Júnior, Coordenador da 4ª Região Tradicionalista, inscrito no CPF sob o nº 020.101.690-77, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: 748 – SICREDI

Endereço: Rua General Sampaio, nº 900 – Centro.

Município: Alegrete/RS

Telefone: (55) 3422 - 2376

Agência nº: 0523

Conta nº: 73500-0

Alegrete/RS, 09 de setembro de 2020.

Marco Antônio Souza Saldanha Júnior
Coordenador da 4ª Região Tradicionalista
CPF nº 020.101.690-77

4ª REGIÃO TRADICIONALISTA - MTG/RS

CNPJ: 94.719.481/0001-33

Alegrete - Barra do Quaraí - Quaraí - Uruguaiana



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
4ª REGIÃO TRADICIONALISTA

ALEGRETE – BARRA DO QUARAI – QUARAI – URUGUAIANA

Avenida Inácio Campos de Menezes, s/nº - Bairro Santos Dumont - CEP 97547-150 - Alegrete/RS

(Anexo sul do Arquivo Histórico Miguel Jacques Trindade)

E-mail: coordenadoria.4rt@gmail.com – CNPJ: 94.719.481/0001-33



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Eu, Marco Antônio Souza Saldanha Júnior, Coordenador da 4ª Região Tradicionalista, inscrito no CPF sob o nº 020.101.690-77, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a Coordenadoria da 4ª Região Tradicionalista (OSC), inscrita no CPNJ sob o nº 94.719.481/0001-33, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Alegrete/RS, 09 de setembro de 2020.

Marco Antônio Souza Saldanha Júnior
Coordenador da 4ª Região Tradicionalista
CPF nº 020.101.690-77

4ª REGIÃO TRADICIONALISTA - MTG/RS
CNPJ: 94.719.481/0001-33
Alegrete - Barra do Quaraí - Quaraí - Uruguaiana

“NA REGIÃO DAS TRÊS DIVISAS CULTIVAMOS A TRADIÇÃO, O CIVISMO E A HONRA.”



**MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
4ª REGIÃO TRADICIONALISTA**

ALEGRETE – BARRA DO QUARAI – QUARAI – URUGUAIANA

Avenida Inácio Campos de Menezes, s/nº - Bairro Santos Dumont - CEP 97547-150 - Alegrete/RS

(Anexo sul do Arquivo Histórico Miguel Jacques Trindade)

E-mail: coordenadoria.4rt@gmail.com – CNPJ: 94.719.481/0001-33



DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Eu, Marco Antônio Souza Saldanha Júnior, Coordenador da 4ª Região Tradicionalista, inscrito no CPF sob o nº 020.101.690-77, DECLARO, não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete/RS, 09 de setembro de 2020.

Marco Antônio Souza Saldanha Júnior
Coordenador da 4ª Região Tradicionalista
CPF nº 020.101.690-77

4ª REGIÃO TRADICIONALISTA - MTG/RS

CNPJ: 94.719.481/0001-33

Alegrete - Barra do Quaraí - Quaraí - Uruguiana



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
4ª REGIÃO TRADICIONALISTA
ALEGRETE – BARRA DO QUARAI – QUARAI – URUGUAIANA


Avenida Inácio Campos de Menezes, s/nº - Bairro Santos Dumont - CEP 97547-150 - Alegrete/RS
(Anexo sul do Arquivo Histórico Miguel Jacques Trindade)
E-mail: coordenadoria.4rt@gmail.com – CNPJ: 94.719.481/0001-33



DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, Marco Antônio Souza Saldanha Júnior, Coordenador da 4ª Região Tradicionalista, inscrito no CPF sob o nº 020.101.690-77, DECLARO, para os devidos fins que a entidade, teve seu início das atividades em 09 de janeiro de 1970 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alegrete/RS, 09 de setembro de 2020.


Marco Antônio Souza Saldanha Júnior
Coordenador da 4ª Região Tradicionalista
CPF nº 020.101.690-77

4ª REGIÃO TRADICIONALISTA - MTG/RS
CNPJ: 94.719.481/0001-33
Alegrete - Barra do Quaraí - Quaraí - Uruguaiana



**MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
4ª REGIÃO TRADICIONALISTA**

ALEGRETE – BARRA DO QUARAI – QUARAI – URUGUAIANA

Avenida Inácio Campos de Menezes, s/nº - Bairro Santos Dumont - CEP 97547-150 - Alegrete/RS

(Anexo sul do Arquivo Histórico Miguel Jacques Trindade)

E-mail: coordenadoria.4rt@gmail.com – CNPJ: 94.719.481/0001-33



**DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**

Eu, Marco Antônio Souza Saldanha Júnior, Coordenador da 4ª Região Tradicionalista, inscrito no CPF sob o nº 020.101.690-77, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da Lei, que Bianca Correia Saldanha, inscrita no CPF sob o nº 016.932.010-38 e inscrita no CRC sob o nº RS-093460/O é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete/RS, 09 de setembro de 2020.

Marco Antônio Souza Saldanha Júnior
Coordenador da 4ª Região Tradicionalista
CPF nº 020.101.690-77

4ª REGIÃO TRADICIONALISTA - MTG/RS

CNPJ: 94.719.481/0001-33

Alegrete - Barra do Quaraí - Quaraí - Uruguiana



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
4ª REGIÃO TRADICIONALISTA
ALEGRETE – BARRA DO QUARAI – QUARAI – URUGUAIANA
Avenida Inácio Campos de Menezes, s/nº - Bairro Santos Dumont - CEP 97547-150 - Alegrete/RS
(Anexo sul do Arquivo Histórico Miguel Jacques Trindade)
E-mail: coordenadoria.4rt@gmail.com – CNPJ: 94.719.481/0001-33



DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Eu, Marco Antônio Souza Saldanha Júnior, Coordenador da 4ª Região Tradicionalista, inscrito no CPF sob o nº 020.101.690-77, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016, ou seja:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;
- IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

“NA REGIÃO DAS TRÊS DIVISAS CULTIVAMOS A TRADIÇÃO, O CIVISMO E A HONRA.”



**MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
4ª REGIÃO TRADICIONALISTA**

ALEGRETE – BARRA DO QUARAI – QUARAI – URUGUAIANA

Avenida Inácio Campos de Menezes, s/nº - Bairro Santos Dumont - CEP 97547-150 - Alegrete/RS
(Anexo sul do Arquivo Histórico Miguel Jacques Trindade)
E-mail: coordenadoria.4rt@gmail.com – CNPJ: 94.719.481/0001-33



X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 09/01/2020 à 09/01/2021, são:

Coordenador: Marco Antônio Souza Saldanha Júnior, CPF nº 020.101.690-77.

Vice- Coordenadora: Sônia Severo Trivisiol, CPF nº 667.316.400-00.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Alegrete/RS, 09 de setembro de 2020.


Marco Antônio Souza Saldanha Júnior
Coordenador da 4ª Região Tradicionalista
CPF nº 020.101.690-77

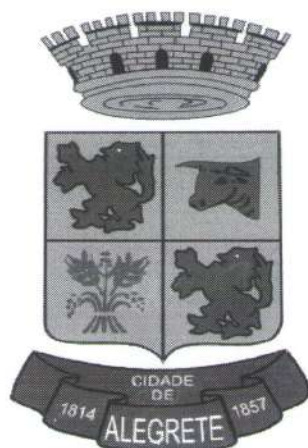
4ª REGIÃO TRADICIONALISTA - MTG/RS

CNPJ: 94.719.481/0001-33

Alegrete - Barra do Quaraí - Quaraí - Uruguiana

“NA REGIÃO DAS TRÊS DIVISAS CULTIVAMOS A TRADIÇÃO, O CIVISMO E A HONRA.”

Prefeitura do Alegrete - RS
Secretaria de Educação Cultura Esporte e
Lazer



PROCESSO ABERTURA FESTEJOS
FARROUPILHA /2020

Parceria

VALOR: R\$ 26.500,00

NOME DA INSTITUIÇÃO: COORDENADORIA DA
4ª REGIÃO TRADICIONALISTA

CNPJ: 94.719.481/0001-33

Art. 34 - É vedado a concorrer às eleições e participar da Coordenadoria pessoas que estão cumprindo sanções em suas entidades tradicionalistas, Coordenadorias ou Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de não haver inscrições de chapas para concorrer à eleição no prazo determinado no Art. anterior, a Coordenadoria, Junta Fiscal e a Comissão de Ética continuarão no exercício das respectivas funções, até que o Conselho Diretor do MTG nomeie pessoas para ocupar os cargos, ou que o Presidente do MTG nomeie a nova Direção (Coordenador), ou convoque novas eleições, não podendo o mandato se estender por mais de 60 (sessenta) dias depois da realização do Congresso Tradicionalista Gaúcho Ordinário.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o Coordenador em exercício deverá comparecer ao Congresso Tradicionalista Gaúcho e assumir o cargo diante do MTG.

TÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 35 - O patrimônio da 4ª RT se constituirá dos bens móveis e imóveis, títulos e valores adquiridos, contribuições, rendas, doações, subvenções, ou legados e será administrado na forma prevista neste Estatuto.

Art. 36 - A 4ª RT não poderá ser incorporada a qualquer outra entidade e somente poderá ser dissolvida por deliberação específica do Encontro Regional especialmente convocado, presentes dois terços das entidades filiadas em primeira chamada e um quinto em segunda chamada, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo Primeiro - A dissolução da 4ª RT poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;
- II - quando deixar de alcançar seus objetivos ou não possuir mais filiados.

Parágrafo Segundo - A dissolução deverá ser homologada pelo Conselho Diretor do MTG.

Art. 37 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido revertido ao MTG, a quem cabe dar a correta destinação.

Art. 38 - Na hipótese da 4ª RT obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4).

CAPÍTULO II DAS RENDAS



Página 04 de 12




Stéfano M. Jaques
OAB/RS 114.380


Marcelo Marcelo Lunk
Advogado
OAB/RS 71989

mínima de 15 (quinze) dias, sendo observadas as normas e diretrizes aprovadas nos Congressos e Convenções Tradicionalistas.

Parágrafo Único - Será formalizada uma Comissão Estatutária, com número de cinco (05) tradicionalistas, representantes credenciados pelas entidades filiadas em pleno gozo de seus direitos.

Art. 45 - Os membros da Coordenadoria Regional respondem com seu patrimônio pessoal por dívidas e encargos da entidade por eles dado causa e assim reconhecido por sentença judicial transitada em julgado, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - Nenhum dirigente ou filiado da Entidade poderá outorgar fiança ou outras garantias em nome da 4ª Região Tradicionalista.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o previsto nas normas do MTG, aplicando-se analogicamente estas, quando for a hipótese.

Art. 46 - O presente Estatuto foi aprovado pelas entidades filiadas presentes na Assembleia Geral Ordinária regularmente convocada pela Coordenadoria da 4ª RT do MTG/RS, realizada em 01 de fevereiro de 2020, passando a vigorar a partir desta data, com o devido encaminhamento para publicação e assentamento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Especiais em Alegrete/RS.

Alegrete, 01 de fevereiro de 2020.



Marco Antônio Souza Saldanha Júnior
Marco Antônio Souza Saldanha Júnior
Coordenador da 4ª RT
CPF 020.101.690-77

2º Tabelionato Blaskesi
Alegrete - RS
Substituta Designada
Maria Eliane Blaskesi Silveira

Visto:

Carlos Humberto Vasquez da Conceição

Carlos Humberto Vasquez da Conceição
Representante da Comissão Estatutária
CPF 453.257.900-72

Márcio Marcelo Pereira Luna
Márcio Marcelo Pereira Luna
Advogado
OAB/RS 79.889
Departamento Jurídico da 4ª RT

Stéfano Marçal Jaques
Stéfano Marçal Jaques
OAB/RS 114.380
Departamento Jurídico da 4ª RT

Stéfano M. Jaques
OAB/RS 114.380

2º Tabelionato Blaskesi
Bel. MARIA ELIANE BLASKESI SILVEIRA
Rua Luiz de Freitas, 24 - Fone (51) 3422.8300 - CEP 97541-350 - Alegrete / RS

Reconheço as firmas de Marco Antônio Souza Saldanha Júnior e Carlos Humberto Vasquez da Conceição, por SEMELHANÇA. Dou fé.

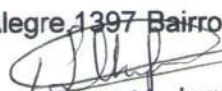
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Alegrete, 09 de março de 2020

Belª Maria Eliane Blaskesi Silveira Tabelã Substituta Designada -
Emol. R\$ 10,00 + Selo digital: R\$ 2,80-0748.01.2000001.03408 a 03409
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Ata 01/2020, 200º Encontro Regional de Tradicionalistas da 4ª Região Tradicionalista, realizado no dia 1 de fevereiro de 2020, em Alegrete/RS.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às dezoito horas, no Centro Farroupilha de Tradições Gaúchas, localizado na Avenida Eurípedes Brasil Milano, 509, Bairro Centro, em Alegrete/RS reuniram-se os tradicionalistas, no ducentésimo Encontro Regional de Tradicionalistas, com os seguintes assuntos a serem tratados: Fundação da Quarta Região Tradicionalista para fins jurídicos e de registro, aprovação do Estatuto Social da Quarta Região Tradicionalista e Apresentação da Coordenadoria Eleita e Junta Fiscal. Deliberações: A Quarta região tradicionalista de fato foi fundada em 9/1/1970, durante o 15º Congresso Tradicionalista e inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – Receita Federal do Brasil em 01 de abril de 1993, com representante legal até o momento Sr. Ivoné Emilio Colpo, brasileiro, casado, nascido em Uruguaiana/RS, em 19 de maio de 1952, inscrito no CPF sob nº 188.249.190-49 e RG sob nº 202.192.931-6, residente e domiciliado na Av. General Flores da Cunha, nº 1783, Bairro Centro, CEP 97.500-30. E somente neste ato foi fundada de direito, ao qual nos responsabilizamos pelos atos não registrados anteriormente, tendo em vista este assunto a maioria absoluta dos presentes na assembleia demonstrou interesse e saber da necessidade desta regularização, sendo assim colocado em votação e tendo o aprobe por unanimidade. O Estatuto foi apresentado pelo Sr. Carlos Humberto Vasquez da Conceição e Comissão Estatuária e aprovado por unanimidade. Apresentação da Coordenadoria eleita: durante o centésimo nonagésimo nono Encontro Regional de Tradicionalistas, foram eleitos por voto direto por unanimidade para o mandato de um ano, Coordenador: Marco Antônio Souza Saldanha Júnior, brasileiro, administrador, casado, nascido em Alegrete/RS, em 22/4/1993, inscrito no CPF sob nº 020.101.690-77 e RG sob nº 310.428.623-5, residente e domiciliado na Rua Timóteo Bomback, nº 435, Bairro Vila Grande, CEP 97.543-053, Alegrete/RS, Vice - Coordenadora: Sônia Severo Trivisiol, brasileira, agropecuarista, casada, nascida em São Pedro do Sul/RS em 02/9/1969, inscrita no CPF sob nº 667.316.400-00 e RG sob nº 204.948.116-7 residente e domiciliada Avenida Presidente Vargas 3857 Apto 402, Bairro Centro, CEP 97.502-374, 1ª Secretária: Cláudia Souza de Oliveira, brasileira, pedagoga, solteira, nascida em Alegrete/RS em 25/6/1969, inscrita no CPF sob nº 476.937.620-00 e RG sob nº 902.666.907-8, domiciliada e residente na Rua Barros Cassal, nº 1424, Bairro Cidade Alta, CEP 97.543-060, Alegrete/RS, 2ª Secretária: Elena Beatriz Zacarias Auzani, brasileira, assistente parlamentar, casada, nascida em Alegrete/RS em 29/12/1968, inscrita no CPF sob nº 639.614.660-68 e RG sob nº 904.301.101-5 residente e domiciliada Rua Conde de Porto Alegre 1397 Bairro Cidade alta,


Sthéfano M. Jaques
OAB/RS 114.380



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO
4ª REGIÃO TRADICIONALISTA
ALEGRETE - BARRA DO QUARAI - QUARAI - URUGUAIANA



:31/03/2001 Rua Waldemar Masson 804, Vila Isabel, Alegrete/RS, Mara Rejane Ribeiro Dorneles, brasileira, casada, RG 1024588301, CPF 461855770-20, DN: 16/07/47, Rua Visconde de Tamandaré 297, Bairro Centro, Alegrete/RS, Marcus Vinícius Gonçalves Fernandes, brasileiro, casado, CPF. 005.757.010-80, RG. 9090343352, DN: 08/09/1983, residente e domiciliado na Rua Adolfo Kurtz 133, Bairro Jardim Planalto, Alegrete/RS, Gilce Nazareth Fernandes de Oliveira, brasileira, casado, RG 1004789093, CPF 21232440078, DN: 20/12/1954, residente e domiciliado na Rua Colômbia, 659, Bairro Vera Cruz, CEP: 975.440-00, Alegrete/RS, Ilva Maria Borba Goulart, brasileira, solteira, CPF 244.485.160-91, RG 80300992-98, DN: 24/8/1954, residente e domiciliada Rua Glorivaldo Marques da Silva nº 139, Bairro Vila Grande, Alegrete/RS, Bianca Correia Saldanha, brasileira, casada, DN: 28/3/1989, residente e domiciliada Rua Timóteo Bomback, 435, Bairro Vila Grande, Alegrete/RS. E, nada mais havendo, eu Sthéfano Marçal Jacques, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 114.380, assino e encerro esta ata, logo, que depois de lida e aprovada, será assinada, pelos tradicionalistas presentes.

Sthéfano M. Jacques
OAB/RS 114.380

Constela Faleiro Possi

Pâmela C. Chaves

Figueredo

FELIPE MARTINEZ

Guilherme Ribeiro Rossi

Alexandro Taveira

Almerinda N.G. Becker

Rachael Lemann, Alexia Arik

Felicia Valeria

Corneio Aquino

Enfermeira Bianna Antunes

Eugenio Becker, Alessandra Becker, Neumann, Alessandra Becker, Mariazeno

Juliana de Souza

Victoria Ferreira

Roberto Lourenço

Emily Melo Rodrigues

**QUARTA REGIÃO TRADICIONALISTA
ESTATUTO SOCIAL**



**TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, BASE E OBJETIVOS**

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 1º - A Quarta Região Tradicionalista é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Alegrete, Avenida Inácio Campos de Menezes s/ nº, Bairro Santos Dumont, CEP 97547-150, complemento anexo sul do Arquivo Histórico Miguel Trindade, sede esta cedida pela Prefeitura Municipal de Alegrete, conforme Decreto nº 121, de 30 de março de 2016. Cadastrada no CNPJ sob o nº 94.719.481/0001-33, com duração por tempo indeterminado e conforme dispõe o Estatuto do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, em seu Art. 61, é um órgão de desconcentração territorial desse, de caráter cultural, social e educativo voltado à promoção da cultura, à defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Sua identificação se dá através da sigla 4ª RT, tendo como lema "Na região das três divisas cultivamos, a tradição, o civismo e a honra". E como símbolo oficial possui a bandeira, assim descrita: confeccionado em pano azul Royal, representando o azul das três pátrias platinas (Argentina, Uruguai e Brasil), com três listras verticais na sua lateral esquerda, medindo 5 centímetros cada, nas cores do Rio Grande do Sul (verde, vermelho e amarela, respectivamente). No centro possui um desenho de ferradura na cor branca, com a identificação "4ª Região Tradicionalista" no seu interior, representando o cavalo crioulo e no seu centro uma imagem com os seguintes desenhos: o Cerro do Jarau, representando a cidade de Quaraí; a Ponte Internacional Agostin Justo e uma cabeça ovina, representando a cidade de Uruguaiana; uma cabeça bovina, representando a cidade de Alegrete; na parte inferior um novelo de lã e um ramalhete de trigo, arroz e soja, representando as atividades socioeconômicas da região. Ainda como identificação possui o "Marco das Três Divisas", monumento situado com sua frente para face leste da Rodovia Federal "Oswaldo Aranha" - BR 290- KM 621, localizada no 5º subdistrito – Inhanduí.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E BASE TERRITORIAL**

Art. 3º - A 4ª RT tem como objetivo a coordenação das Entidades Tradicionalistas filiadas ao MTG, com sede nos municípios que compõem a sua base territorial, bem como a preservação do núcleo da formação gaúcha e a filosofia do Movimento Tradicionalista, decorrentes de sua Carta de Princípios, aprovada no VIII Congresso Tradicionalista Gaúcho (firmada como Cláusula Pétreia do Estatuto do MTG), através da promoção e o apoio às atividades sócio-culturais e educacionais, conforme as normativas vigentes.

Parágrafo Primeiro - A base territorial da 4ª RT é constituída pelos municípios de Alegrete, Barra do Quaraí, Quaraí e Uruguaiana, podendo ser alterada conforme legislação nacional ou, ainda, decisões do MTG.

Página 1 de 12
Stefano M. Jaques
OAB/RS 114.380

Marcia Marcello Luna
Advogada
OAB/RS 79889

CAPITULO III
DA FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO DAS ENTIDADES PARTICIPANTES



Art. 4º - Compõem a 4ª RT as entidades tradicionalistas existentes nos municípios da sua base territorial, devidamente filiadas ao MTG.

Parágrafo único: para filiação ou desfiliação as entidades tradicionalistas devem observar o disposto na Coletânea Tradicionalista - Seção II a partir do Art. 23.

TITULO II
DA ORGANIZAÇÃO

CAPITULO I
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - Os órgãos de gestão e de fiscalização da 4ª RT se obrigam a fiel observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, conforme inciso I, do Art. 4ª, da Lei Federal n.º 9.790/99 e seguindo as diretrizes da administração pública, fulcro no Art. 37, caput, da Constituição Federal, não fazendo discriminação de raça, cor, gênero ou religião, e assim se constituem:

- a) Assembleia Geral (Encontro Regional de Tradicionalistas)
- b) Coordenadoria (Diretoria)
- c) Junta Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4).
- d) Comissão de Ética
- e) Conselho de Vaqueanos

SEÇÃO I
DO ENCONTRO REGIONAL (ASSEMBLEIA GERAL)

Art. 6º - A Assembleia Geral, também denominada Encontro Regional de Tradicionalistas da 4ª RT, é composta pelos representantes das entidades filiadas, conforme Art. 4º deste, sendo suas deliberações soberanas e tomadas pela maioria simples dos delegados presentes, respeitando os princípios legais, as normas previstas no presente Estatuto Social, os regramentos do MTG e as exceções previstas no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único – têm direito a voto os delegados das entidades filiadas em dia com as suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos, conforme disposto no Estatuto e Regulamento do MTG, bem como o Peão Farroupilha e a 1ª Prenda da 4ª RT, de acordo com proposta aprovada no Encontro Regional de Tradicionalistas.

Art. 7º - Os Encontros Regionais serão realizados ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias.

Stéfano M. Jaques
OAB/RS 114.380

Marcelo Marcelo King
Advogado
OAB/RS 79889

Parágrafo Primeiro - O primeiro Encontro Regional ordinário do exercício anual será realizado no prazo de até trinta dias após o Congresso Tradicionalista Gaúcho do MTG, para empossar a Coordenadoria Regional, a Junta Fiscal e o Conselho de Ética; apreciar o relatório financeiro e administrativo apresentado pelo Coordenador do exercício anterior e para deliberar sobre novo orçamento e planejamento.

Parágrafo Segundo - O último Encontro Regional ordinário do exercício vigente será realizado no trimestre que antecede o Congresso Tradicionalista Gaúcho, com o objetivo principal de eleger a Coordenadoria para o exercício seguinte.

Parágrafo Terceiro - Ordinariamente o Encontro Regional de Tradicionalistas é convocado pelo Coordenador Regional ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal.

Parágrafo Quarto - Extraordinariamente, conforme disposições deste Estatuto, o Encontro Regional poderá ser convocado:

- I - Pelo Presidente do MTG;
- II - Pelo Coordenador Regional;
- III - Pela Junta Fiscal;
- IV - Pelo, no mínimo, um quinto das entidades filiadas em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Quinto - O encontro Regional deverá ser convocado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por qualquer meio de comunicação escrita, dirigida aos patrões das entidades que compõem a 4ª RT.

Art. 8º. - Compete ao Encontro Regional de Tradicionalistas:

- I - Propagar, no âmbito de sua circunscrição, os princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- II - Propugnar pelo entrelaçamento e confraternização das Entidades Tradicionalistas da Região;
- III - Debater assuntos de interesse da Região e das entidades filiadas;
- IV - Preparar temas que possam ser levadas a apreciações do Congresso e da Convenção Tradicionalista;
- V - Aprovar e reformar o Estatuto Social e o Regimento Interno da Região, assim como regular as atividades tradicionalistas de caráter regional ou local, em conformidade com as diretrizes traçadas pelo Regulamento Geral do MTG.
- VI - Eleger a Coordenadoria Regional, na conformidade com o art. 39º deste Estatuto Social;
- VII - Destituir, nas hipóteses previstas neste estatuto, o Coordenador Regional;
- VIII - Fixar contribuições a serem pagas pelas entidades filiadas ao MTG, quando entender que as importâncias repassadas por aquela Federação forem insuficientes para o custeio das despesas da Coordenadoria;
- IX - Examinar balanço, balancetes e demais documentos da tesouraria da Região;
- X - Apreciar o relatório geral do Coordenador Regional por ocasião da transmissão do cargo ao novo titular;
- XI - Exercer as demais atividades que lhe forem atribuídas neste Estatuto ou no Regimento Interno da Região.

Parágrafo Único - Integram o Encontro Regional de Tradicionalistas, além da Coordenadoria, a Comissão de Ética, a Junta Fiscal, o Conselho de Vaqueanos, os diretores, os representantes das entidades filiadas, as Prendas e Peões regionais detentores de títulos e convidados.




Stéfano da Silva Jaques
OAB/RS 114.380


Marcelo Marcelo Iung
Advogado
OAB/RS 79889

SEÇÃO II
DA COORDENADORIA REGIONAL



Art. 9º- A Coordenadoria, como Órgão Executivo, compõe-se de um Coordenador (Presidente), Vice Coordenador (Vice-Presidente), 1º Sota-Capataz (1º Secretário), 2º Sota-Capataz (2º Secretário) e Agregado das Pilchas (Tesoureiro), eleitos pela Assembleia Geral Eletiva, na forma prevista neste Estatuto, respeitando o Regulamento Geral do MTG, com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – É permitida a reeleição, desde que não ultrapasse o período máximo de 04 (quatro) anos, desta forma observando os termos e prazos previstos no Estatuto e Regulamento Geral do MTG.

Parágrafo Segundo - Além dos cargos citados, a Coordenadoria será integrada por diretores, sub-coordenadores e assessores, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 10 – São atribuições da Coordenadoria Regional:

- I - Desenvolvimento e integração das entidades filiadas;
- II - Assistência à promoção de eventos e atividades administrativas;
- III - Elaboração do calendário regional de eventos;
- IV - Representação das entidades filiadas junto ao MTG, Poder Público e Entidades Civis;
- V - Instituir comendas, condecorações e honorarias, com intuito de prestigiar e reconhecer relevantes serviços, contribuição, colaboração ou apoio prestado por entidades ou pessoas, para o desenvolvimento das finalidades da 4ª RT.

Art. 11 - Compete ao Coordenador Regional:

- I - Representar a 4ª RT judicial e extrajudicialmente, devendo, em até 30 (trinta) dias após tomar posse, regularizar a representação contábil e judicial da RT;
- II - Supervisionar as atividades da Coordenadoria Regional e Entidades Filiadas;
- III - Nomear assessores conforme Estatuto e Regimento Interno;
- IV - Convocar e presidir Encontros Regionais;
- V - Integrar a Convenção Tradicionalista do MTG;
- VI - Orientar os filiados para o cumprimento das finalidades e o atendimento aos princípios do MTG;
- VII - Integrar a comissão constituída para organizar e orientar a programação da Semana Farroupilha nos municípios da sua base territorial, bem como toda e qualquer promoção do tradicionalismo local;
- VIII - Prestigiar e assistir às entidades filiadas, enfatizando o caráter cívico e cultural do MTG;
- IX - Promover o entendimento e a cooperação entre as entidades filiadas, incentivando a promoção de atividades conjuntas;
- X - Elaborar e apresentar o relatório anual das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria no último Encontro Regional do exercício;
- XI - Elaborar com o Tesoureiro o relatório financeiro semestral da Região, submetendo-o à avaliação da Junta Fiscal, que após encaminhará ao Encontro Regional, para apreciação e aprovação, e posteriormente ao MTG;
- XII - Encaminhar em até três dias úteis à assessoria jurídica Regional para toda e qualquer representação por escrito e devidamente assinada, conforme disposto no Art. 31 do Código de Ética do MTG;

Sthéfano M. Jaques
OAB/RS 114.380

Marcelo Marcolino
Advogado
OAB/RS 79889

XIII - Exercer as demais atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto e Regulamento Geral do MTG.



Art. 12 – Compete ao Vice-Coordenador:

- I – Substituir o Coordenador em seus impedimentos ou ausências;
- II – Auxiliar o Coordenador no desempenho de suas atribuições.

Art. 13 – Compete ao 1º Sota-Capataz (1º Secretário):

- I – Receber e expedir ofícios e correspondências da Coordenadoria Regional;
- II – Arquivar documentos e correspondências da Coordenadoria Regional, apresentando-os sempre que solicitado;
- III – Lavrar atas de atividades, reuniões e encontros regionais de tradicionalistas;
- IV - Elaborar o relatório final da gestão da Coordenadoria;
- V - Providenciar junto ao Coordenador Regional, as inscrições dos representantes da Região nas fases Inter-regional e Estadual dos eventos do MTG;
- VI - Receber as inscrições das chapas concorrentes às eleições da Coordenadoria;

Art. 14 - Compete ao 2º Sota-Capataz (2º Secretário):

- I – Substituir o 1º Sota-Capataz, em seus impedimentos ou ausências;
- II – Auxiliar o 1º Sota-Capataz no desempenho de suas atribuições.

Art. 15 - Compete ao 1º Agregado das Pilchas (Tesoureiro):

- I – Manter sob sua guarda e responsabilidade o controle financeiro da Coordenadoria Regional;
- II - Assinar juntamente com o Coordenador todos os documentos que representam obrigações ou créditos da 4ª RT, inclusive títulos de créditos, cheques, ordens de pagamento e contratos;
- III - Escriturar ou mandar escriturar o livro caixa e demais livros contábeis, papéis e documentos de necessidade à escrituração, e arquivar todos os documentos contábeis da 4ª RT;
- IV - Elaborar ou mandar organizar, para apresentar a Junta Fiscal, o Balancete Semestral e o Balancete Geral Anual de receita e despesa, além de relatório do desempenho econômico e financeiro da 4ª RT, para deliberação final do Encontro Regional;
- V - Assessorar o Coordenador nos assuntos financeiros e na prestação de contas, conforme disposto.

SEÇÃO III DA JUNTA FISCAL

Art. 16 – A Junta Fiscal possui atribuições fiscais e é composto por três (3) membros titulares e três (3) suplentes, todos representantes credenciados pelas entidades filiadas em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembleia Geral na forma prevista no presente Estatuto, com mandato concomitante ao da Coordenadoria.

Stéfano M. Jaques
OAB/RS 114.380

Marcio Marcelo King
Advogado
OAB/RS 79889

Art. 17 - As reuniões da Junta Fiscal serão instaladas com a presença mínima de 3 (três) membros, podendo a sua composição ser integralizada por suplentes, e serão conduzidas pelo Presidente, que será eleito na primeira reunião do órgão.

Parágrafo Primeiro - Na ausência desse titular, o Presidente será nomeado "ad hoc".

Parágrafo Segundo - O Presidente tem voto qualificado nas decisões do Conselho, sendo seu voto apenas para desempate.

Art. 18 - Compete a Junta Fiscal da 4ª RT:

I - Reunir-se, ordinária e extraordinariamente conforme define o Regimento Interno da 4ª RT;

II - Fiscalizar e examinar os balancetes e os documentos contábeis, observando os princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de Contabilidade, emitindo parecer em relação aos assuntos de ordem financeira de interesse da 4ª RT que lhes forem encaminhados pelo Coordenador Regional;

III - Analisar e emitir parecer sobre o relatório financeiro da Coordenadoria, publicando-o em edital na sede da 4ª Região Tradicionalista, e dando publicidade ao relatório de atividades e de demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando à disposição para exame a quem interessar possa, bem como sobre as previsões orçamentárias de atividades da 4ª RT, para votação final do Encontro Regional;

IV - Analisar as contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Entidade conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

SEÇÃO V DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 19 - A Comissão de Ética Regional é composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos representantes credenciados pelas entidades filiadas em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembleia Geral na forma prevista no presente Estatuto, com mandato concomitante ao da Coordenadoria.

Art. 20- Funcionará com no mínimo 3 (três) integrantes e terá as tarefas de analisar os casos que lhes forem encaminhados pelo Coordenador Regional quando envolverem condutas de tradicionalistas, individualmente ou em grupo, ouvindo os envolvidos e as testemunhas, coletando provas materiais e documentais e produzindo relatório apontando a devida punição para sanção do Encontro Regional;

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Ética Regional obedecerá ao que dispõe o Código de Ética Tradicionalista do MTG e terá um Presidente eleito pelos seus membros.

Parágrafo Segundo - O Vice Coordenador será membro nato da Comissão de Ética, salvo se a representação não for contra si ou de seu benefício próprio, devendo neste caso o Vice Coordenador ser substituído por outro integrante a ser nomeado pelo Coordenador.

SEÇÃO V DO CONSELHO DE VAQUEANOS

Página 6 de 12

Secretário M. Jaques
OAB/RS 114.380

Marcelo Marcelo Luna
Advogado
OAB/RS 79889

Art. 21 - O Conselho de Vaqueanos será composto pelos ex-coordenadores regionais que tenham completado, pelo menos, um ano de mandato e será presidido por um ex-coordenador escolhido pelos seus pares.

Art. 22 - O Conselho de Vaqueanos terá função consultiva;

Art. 23 - O Conselho de Vaqueanos reunir-se-á sempre que for solicitado pelo Coordenador Regional, convocado pelo seu Presidente.

Art. 24 - O Conselho de Vaqueanos poderá emitir parecer sobre qualquer assunto de interesse do tradicionalismo gaúcho ou que lhe seja solicitado pelo Coordenador Regional.

CAPITULO II DAS ENTIDADES FILIADAS

Art. 25 - Farão parte da 4ª RT todas as entidades tradicionalistas legalmente constituídas, filiadas ao MTG e sediadas na base territorial prevista no Art. 4º deste Estatuto, as quais se farão presentes nas pessoas de seus representantes legais.

Parágrafo Primeiro - A representação da entidade filiada à 4ª RT será admitida na pessoa do respectivo Patrão ou de seu substituto legal na forma de seu Estatuto, ou, ainda, por seu procurador devidamente constituído.

Parágrafo Segundo - As entidades filiadas não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela 4ª RT.

Art. 26 - São deveres das entidades filiadas:

- I - Participar dos Encontros Regionais de Tradicionalistas;
- II - Acatar os atos administrativos e decisões do Encontro Regional de Tradicionalistas;
- III - Obedecer as disposições estatutárias e regulamentos editados pelo MTG e pela 4ª RT;
- IV - Cooperar para o êxito das promoções e desenvolvimento da 4ª RT;
- V - Prestar contribuições eficazes aos representantes das entidades filiadas e desempenhar com zelo as tarefas para as quais tenham sido designadas;
- VI - Pagar pontualmente as contribuições regularmente estabelecidas.

Art. 27 - São direitos das entidades filiadas:

I - ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO PLENA

- a) Participar do Congresso Tradicionalista Gaúcho na forma estabelecida pelo Estatuto e Regulamento Geral do MTG;
- b) Ser escolhida para anfitriã dos eventos oficiais da 4ª RT;
- c) Participar e votar nos Encontros Regionais com dois (02) delegados e das Assembleias Eletivas da 4ª RT com dois (02) delegados eleitor;




Stéfano M. Jaques
OAB/RS 114.380


Marcelo Marcelo Lima
Advogado
OAB/RS 79889

- d) Apresentar candidatos a concursos instituídos ou oficializados pelo MTG, de acordo com os respectivos regulamentos, desde que em dia com suas obrigações;
- e) Representar a 4ª RT, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciada pelo Coordenador Regional;
- f) Gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho, ou decorrente de acordos ou convênios assinados pelo MTG e 4ª RT.

II - ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO PARCIAL

- a) Participar do Congresso Tradicionalista Gaúcho, conforme estabelecido pelo Estatuto e Regulamento Geral do MTG;
- b) Participar e votar nos Encontros Regionais com dois (02) delegados e das Assembleias Eletivas da 4ª RT com um (01) delegado eleitor;
- c) Representar a 4ª RT, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciada pelo Coordenador Regional.
- d) Gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham outorgar ao tradicionalismo gaúcho, ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG e 4ª RT.

III - ENTIDADES ESPECIAIS

- a) Participar do Congresso Tradicionalista, conforme estabelecido no Estatuto e Regulamento Geral do MTG;
- b) Participar e votar nos Encontros Regionais com dois (02) delegados e das Assembleias Eletivas da 4ª RT com um (01) delegado eleitor;
- c) Representar a 4ª RT, dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciada pelo Coordenador Regional;
- d) Gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao Tradicionalismo Gaúcho ou decorrente de acordos ou convênios assinados pelo MTG e 4ª RT.

IV - ENTIDADE ASSOCIATIVA TRADICIONALISTA MUNICIPAL

- a) Participar do Congresso Tradicionalista, conforme estabelecido no Estatuto e Regulamento Geral do MTG;
- b) Participar e votar nos Encontros Regionais, em igualdade de condições com as entidades de participação parcial, não tendo direito de voto nas Assembleias Eletiva;
- c) Representar a 4ª RT dentro e fora do Rio Grande do Sul, quando devidamente credenciada pelo Coordenador Regional;
- d) Gozar de todos os direitos e regalias que os poderes públicos eventualmente venham a outorgar ao tradicionalismo gaúcho, ou decorrentes de acordos ou convênios assinados pelo MTG e 4ª RT.

Parágrafo Primeiro - A prova de filiação e de pleno gozo de direitos, perante autoridades e terceiros, é feita através do Alvará de Funcionamento e do porte do Cartão de Regularidade expedido anualmente pelo MTG e Ata da Assembleia Eletiva da Diretoria devidamente registrada em cartório.

Parágrafo Segundo - A entidade Associativa Tradicionalista Municipal somente será reconhecida se atender em seu estatuto ao que prescreve o Regulamento Geral do MTG no que se refere às finalidades e objetivos das entidades filiadas e o mesmo deverá ser aprovado pela Comissão de Ética da 4ª RT.

Parágrafo Terceiro - Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal nº 9.790/99.

Sthéfano M. Jaques
OAB/RS 114.380

Marcelo Marcelo Luno
Advogado
OAB/RS 79889

CAPITULO III DAS PENALIDADES

Art. 28 – São penas disciplinares a que estão sujeitos os filiados do MTG, participantes da 4ª RT em caso de infrações previstas neste Estatuto:

- I) Advertência;
- II) Suspensão;
- III) Multa;
- IV) Eliminação;

Art. 29 - O Procedimento administrativo de apuração de infração será recebido pelo Coordenador Regional e encaminhado para o Departamento Jurídico, que após analisar a denúncia remeterá para a Comissão de Ética com parecer, sugerindo ou não a sua instauração.

Art. 30 - Concluído o procedimento administrativo no âmbito regional e havendo punição do representado será encaminhado ao Presidente do MTG para ciência e divulgação em âmbito estadual.

Art. 31 – A descrição das penalidades e aplicabilidade das mesmas, serão conforme dispõe o regulamento geral do MTG.

Art. 32 - Das decisões do Encontro Regional cabe recurso ao Conselho Diretor do MTG.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 33 – As chapas eletivas para a coordenadoria deverão ser formadas por Coordenador, os Vice-Coordenadores, o Secretário e o Tesoureiro, bem como a Junta Fiscal e a Comissão de Ética que serão eleitas pelo voto direto e secreto dos delegados credenciados pelas entidades filiadas, em Assembleia Geral específica, instalada durante a execução do Encontro Regional de Tradicionalistas, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos, conforme disposto no parágrafo primeiro do Art. 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os demais cargos da Coordenadoria serão nomeados pelo Coordenador Regional, conforme o que dispuser o Regimento Interno da 4ª RT.

Parágrafo Segundo - As chapas com os nomes de candidatos aos cargos eletivos da Coordenadoria da 4ª RT devem ser apresentadas por uma entidade tradicionalista regularmente instituída em sua base territorial, em dia com suas obrigações e que tenha presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos Encontros Regionais de Tradicionalistas do ano em curso, por meio de um documento de solicitação, com antecedência mínima de 10 (dias) do último Encontro Regional de Tradicionalistas.



Stéfano M. Jaques
OAB/RS 114.380

Marcio Marcelo Lima
Advogado
OAB/RS 79889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MARCO ANTONIO SOUZA SALDANHA JUNIOR

FILIAÇÃO
MARCO ANTONIO SOUZA SALDANHA

VERA DE FÁTIMA SAMPÉ DA SILVA

DATA NASCIMENTO 22/04/1993

CARGO EMPREGADOR
SSP

NACIONALIDADE
ALEGRETE-RS



Marco Saldanha Junior
ASSINATURA DO TITULAR

FATOR RH
O+

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.118, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 020.101.690-77

REGISTRO GEN. 3104286285

CAS ALEGRETE-RS

MATRÍCULA: 094653 01 55 2017 2 00032 231 0015681 73

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/2019

CTPS 3110094

SÉRIE UF 0030 RS

IDENTIDADE PROFISSIONAL 049135 CRA-RS

CNS 704002372860663

CIA 537387432-RS

150681

POLEGAR DIREITO



Cláudio Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL